



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
(CFO) COMBATENTES

EDITAL Nº 050 - CFO/2014, de 16 de dezembro de 2019.

**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING
(SUB JUDICE)**

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, referente ao processo judicial nº 0014358-11.2014.8.08.0024, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING (SUB JUDICE)** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2013 - CFO/2014, de 18 de outubro de 2013, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **Convocado** o candidato APTO, descrito abaixo, para a realização do Exame Toxicológico/Antidoping (Sub Judice), previsto como um dos exames complementares constantes no Anexo IV, Seção II, Art. 2º, item 5 do Edital de Abertura nº 01/2013 – CFO/2014, de 18 de outubro de 2013. O candidato deverá comparecer à **APM/ES** (Academia de Polícia Militar do Espírito Santo - Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública), situado na Rodovia José Sette, km 4,5, s/nº, Bairro Santana, Cariacica-ES, **no dia 18 de dezembro de 2019 às 08:00 horas**, com vistas a cumprir os critérios finais constantes na 6ª Etapa (Exame de Saúde), no item 10.5.

Nome Completo	Nº de Inscrição	Processo Judicial
Mário Miranda de Magalhães	1186468	0014358-11.2014.8.08.0024

I - Esse exame será feito por meio de amostras de material biológico (cabelos/pelos) doado pelo candidato sob a supervisão da PMES;

II - Compete ao candidato observar o local, data, horário e regras previstas neste Edital e no Edital de Abertura do concurso;

III - É obrigatório que no ato da realização do exame o candidato esteja de posse de documento de identificação original com foto, bem como de uma fotocópia simples do respectivo documento.

Art. 2º O candidato (doador) deverá observar o seguinte:

a) O exame será custeado pelo Estado do Espírito Santo, e o resultado será de propriedade do Estado;

- b)** Será ELIMINADO do concurso o candidato que se negar a fornecer as amostras, bem como aquele candidato que não comparecer para realização do exame na data e horário determinados;
- c)** Como o exame é feito a partir de amostra de cabelo/pelo, o candidato deve, no momento do exame, ter condições de fornecer a amostra. Para tanto, recomendamos que os candidatos não raspem os pelos do corpo (especialmente das axilas, braços e pernas) e que não raspe a cabeça;
- d)** Caso o candidato apresente-se com pelos ou cabelos raspados, ou sem condições de coleta, seja qual for o motivo, será ELIMINADO do concurso;
- e)** As substâncias de interesse toxicológico a serem pesquisadas na amostra de pelo/cabelo do candidato serão: anfetamina (ANF), metanfetamina (MET), metilendioximetanfetamina (MDMA), metilendioxianfetamina (MDA), anfepramona (AFP), femproporex (FEN), mazindol (MZD), Δ^9 -tetrahydrocannabinol (THC), carboxyTHC (THC-COOH), cocaína (COC), benzoilecgonina (BZE), cocaetileno (CE), norcocaína (NC), morfina (MOR), codeína (COD) ou heroína (HER)[na forma de 6-acetilmorfina].
- f)** O candidato que tiver resultado positivo para uma ou mais substâncias elencadas na alínea anterior será considerado INAPTO, sendo ELIMINADO do concurso;
- g)** O resultado do exame para detecção do uso de drogas que acusem o uso de substâncias de interesse toxicológico ficará restrito à Junta Militar de Saúde, conforme legislação vigente;
- h)** O doador que faz uso de algum medicamento controlado deverá apresentar, no dia da coleta, laudo de médico especialista atestando a condição alegada, assim como as respectivas receitas médicas (originais e 2 - duas - fotocópia simples de cada);
- i)** O candidato que obtiver êxito neste exame e ingressar na carreira Policial Militar fica ciente de que poderá, durante o período em que estiver em atividade, ser solicitado a realizar exame toxicológico/antidoping quantas vezes a PMES julgar necessário;
- j)** Conforme ANEXO IV, Seção II, Art. 2º, item 5, alínea “h)” do Edital de Abertura do Certame, fica acordado que o candidato aceita o compartilhamento das informações do resultado do exame toxicológico/antidoping com a organização do concurso em questão.

Art. 2º O candidato deverá acompanhar futuras publicações no site da PMES relativas ao seu concurso.

Art. 3º O candidato poderá consultar o endereço eletrônico www.pm.es.gov.br para acesso às informações deste Edital.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 16 de dezembro de 2019.

Márcio Eugênio Sartório - CEL QOC
Comandante-geral da PMES

